

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. HILDO DO CANDANGO)

Altera a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, para permitir o uso de recursos do Salário-Educação para compra de uniforme escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

.....

§ 1º

.....

.....

II – Quota Estadual e Municipal, correspondente a 2/3 (dois terços) do montante de recursos, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental, inclusive uniforme escolar.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa permitir a utilização de recursos do Salário-Educação para a compra de uniforme escolar, reconhecendo a importância dessa medida para promover a igualdade no ambiente escolar e fortalecer o senso de pertencimento, especialmente entre os alunos mais carentes. A oferta de uniformes escolares contribui para a inclusão e o bem-estar dos estudantes, aspectos fundamentais para a qualidade da educação.

O oferecimento de uniforme escolar é extremamente importante para alcançar a luta pela igualdade no ambiente escolar, fortalece o senso de pertencimento ao grupo, em especial aos alunos mais carentes, por isso necessidade de se explicitar na lei a possibilidade do uso desses recursos nessas rubricas.

Diante do alcance social e dos impactos positivos sobre o aproveitamento escolar dos estudantes, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Hildo do Candango

